



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304



Projeto de Lei Nº 1/2022

Dispõe sobre afixação, no sistema de transporte escolar municipal, de placa ou cartaz com mensagem alusiva com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia, na forma específica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Devem ser afixados em caráter permanente de placa ou cartaz de combate ao bullying infantil e a pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal:

Parágrafo Único. A campanha de combate ao bullying e pedofilia infantil no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 10 de Janeiro de 2022.

Renan Cortez
Vereador

Justificativa



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304

A presente propositura, visa o combate ao bullying e a pedofilia infantil. O bullying caracteriza-se por uma intimidação sistemática, evidenciando ataques físicos, insultos pessoais, comentários negativos frequentes e apelidos pejorativos.

Pode ser praticado de forma verbal, moral (difamação, disseminação de rumores), social (ignorar,excluir,etc), psicológica (amedrontar, perseguir, entre outras coisas) e até virtual(mensagens intimidadoras).

Pesquisa realizada pelas Nações Unidas em 2016 com 100 mil crianças e jovens de 18 países mostrou que, em média, metade deles sofreu algum tipo de bullying por razões como aparência física, gênero, orientação sexual, etnia ou país de origem. No Brasil, esse percentual é de **43%**.

Segundo a Agência Brasil, aproximadamente um em cada dez estudantes é vítima frequente de bullying nas escolas no Brasil.

O relatório é baseado na resposta de adolescentes de 15 anos que participaram da avaliação.

No Brasil, 17,5% disseram sofrer alguma das formas de bullying "algumas vezes por mês"; 7,8% disseram ser excluídos pelos colegas; 9,3%, ser alvo de piadas;4,1%, serem ameaçados; 3,2%, empurrados e agredidos fisicamente.Outros 5,3% disseram que os colegas frequentemente pegam e destroem as coisas deles e 7,9% são alvo de rumores maldosos.

Com base nos relatos dos estudantes, 9% foram classificados no estudo como vítimas frequentes de bullying, ou seja, estão no topo do indicador de agressões e mais expostos a essa situação.

Tais campanhas educativas buscam conscientizar as crianças e propagar o respeito ao próximo no ambiente escolar.

Por todo o exposto, em proteção de nossas crianças e adolescentes, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 10 de Janeiro de 2022.

Renan Cortez
Vereador